



TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

(Processo PROAD n. [16149/2026](#))

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de treinamento de Brigada de Emergência, com realização de simulado de evacuação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

GRUPO ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Treinamento de Brigada de Emergência	13404	Turma (com o máximo de 20 alunos)	29	R\$5.200,00	R\$150.800,00
02	Simulado de evacuação	25550	Unid.	14	R\$1.000,00	R\$14.000,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

1.4. Regime de execução: empreitada por preço unitário.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1. O objeto da contratação visa ao atendimento da necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de implantar, atualizar e manter as Brigadas de Emergência de suas unidades, com vistas à atuação eficiente em situações de incêndio, pânico, abandono de área, acidentes diversos

e prestação de primeiros socorros, bem como à realização de simulados, em conformidade com a legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de contratação de serviços de treinamento de Brigada de Emergência, com realização de simulado de evacuação, os quais devem atender às seguintes especificações:

3.1.1 ITEM 1

a) Treinamento teórico:

a.1) carga horária total de 5 (cinco) tempos (1 tempo= 50 minutos): conforme IT 12 CBMMG (versão mais recente e atualizada) e Portaria 54, de 02 de julho de 2020, do CBMMG, com suas alterações – (Anexo G – Brigadista Orgânico Nível Básico – Formação);

a.2) ministrado por instrutores credenciado de acordo com a IT12 e Portaria 54, de 02 de julho de 2020 do CBMMG. Caso haja alteração do instrutor previsto na fase da habilitação, a empresa deverá enviar currículo do novo instrutor, bem como certificados de realização dos cursos previstos no normativo para aprovação, antes do início dos treinamentos, através do e-mail sgc-sinpi@trt3.jus.br;

a.3) realizado na modalidade à distância, via plataforma online a ser fornecida pela empresa contratada. A plataforma deverá suportar o acesso simultâneo de todos os servidores e não apresentar lentidão nem dificuldades de acesso. Caso sejam constatadas quaisquer dificuldades técnicas, a empresa deverá solucionar os problemas ou substituir a plataforma onde o curso é ofertado;

a.4) a contratada deverá disponibilizar acesso ao ambiente virtual, através de senha e login individuais. O acesso deverá ser concedido com antecedência mínima de 30 dias corridos em relação a ministração do curso prático presencial. Também será responsabilidade da contratada o cadastro dos servidores na plataforma EAD após o fornecimento das listas dos participantes pela contratante. Problemas com login e senha, bem como no acesso à plataforma, deverão ser resolvidos pela empresa em até 24 horas, contado do recebimento da solicitação encaminhada pela CONTRATANTE. A plataforma EAD deverá estar disponível durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.

a.5) O conteúdo a ser ministrado deve ser aprovado previamente pela CONTRATANTE, já na fase de execução contratual, antes da ministração do curso teórico, com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência. Não serão aceitos vídeos compilados da internet. Todo o conteúdo deverá ser elaborado pela CONTRATADA, com vídeos sequenciais que simulem uma aula presencial, devendo ser divulgados de forma sequencial na plataforma EAD (aula 01, aula 02, aula 03 etc.), seguindo as diretrizes normativas do CBMMG. Deverá conter, pelo menos, 2 questionários de avaliação com 20 questões cada, pertinentes aos temas abordados (combate a incêndio e primeiros socorros), cuja correção será feita pela CONTRATADA, de forma automática, contendo as explicações das respostas corretas e incorretas quando o aluno submeter as suas respostas na plataforma EAD. Caso haja

alguma questão com gabarito incorreto deverá ser corrigido pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 horas, após o envio do pedido pela CONTRATANTE.

b) Treinamento prático:

b.1) carga horária total de 5 (cinco) tempos (1 tempo= 50 minutos), respeito a carga horária da Portaria 54, de 02 de julho de 2020 do CBMMG e alterações;

b.2) realizado nas dependências da CONTRATANTE, isto é, o curso será realizado na modalidade “in company”, em espaço cedido pela CONTRATANTE;

b.3) turmas com, no máximo, 20 pessoas;

b.4) ministrado por instrutores credenciados de acordo com a IT 12 do CBMMG e Portaria 54, de 02 de julho de 2020 do CBMMG e alterações. Caso haja substituição do instrutor previsto na fase da habilitação, a empresa deverá enviar currículo do instrutor substituto, bem como certificados de realização dos cursos previstos no normativo para aprovação, antes do início dos treinamentos, através do e-mail sgc-sinpi@trt3.jus.br;

b.5) a contratada deverá ministrar o treinamento em cada localidade do Tribunal, conforme localidades listadas, na modalidade presencial “in company”. Na capital do Estado de Minas Gerais (Belo Horizonte), o treinamento de todos os magistrados/servidores/colaboradores será realizado no edifício da Contorno, n. 4631, 3º andar (espaço livre), Serra ou em outro espaço a ser cedido pelo Tribunal. Nas demais localidades, em espaço cedido, conforme endereço a ser listado para cada cidade elencada acima.

b.6) para o treinamento em incêndio com simulações de queima deverá ser utilizada queima controlada (obrigatoriamente), admitindo-se, em casos excepcionais, com autorização da Secretaria de Inteligência e Polícia Judicial do TRT, fumaça artificial atóxica, a depender da localidade (espaço para treinamento) e condições de segurança do treinamento;

b.7) durante o treinamento prático, o instrutor deverá mostrar *in loco* as instalações das edificações relacionadas ao combate a incêndios (extintores disponíveis, mangueiras de água), forma de manuseá-los e orientar sobre as placas de sinalização existentes;

b.8) cada pessoa treinada deverá manusear, pelo menos, um extintor real fornecido pela empresa, recarregado, para simular o combate a um princípio de incêndio;

b.9) quando for possível o manuseio de mangueira de água na edificação, o instrutor deverá mostrar *in loco* como é feita a ligação da mangueira, como é utilizada no caso de combate a princípios de incêndio e as formas de acondicionamento;

b.10) todas as pessoas treinadas deverão ser capacitadas para realizar a massagem cardíaca (RCP – Reanimação Cardiopulmonar). O instrutor deverá corrigir os movimentos de cada treinando, ensinando a correta execução da manobra, repetindo a massagem, pelo menos, 3 vezes por aluno, por turma, realizando as orientações e correções didáticas (postura dos participantes, pressão aplicada, ritmo etc.) necessárias à correta execução da manobra, simulando um atendimento real que possa ocorrer e as condutas que os

brigadistas deverão tomar, desde a detecção da emergência até a chegada de equipe de emergência especializada.

c) Conteúdo programático mínimo:

Conforme Matriz Curricular Brigadista Orgânico Nível Básico Formação (Portaria N. 54, de 02 de Julho de 2020 – Anexo G).

d) Avaliação de aptidão:

A avaliação da aptidão do servidor para compor o corpo de brigadistas deverá ocorrer de forma presencial. Conforme prescreve a Portaria 54, de 02 de julho de 2020 do CBMMG, será considerado apto o servidor que obtiver, em cada disciplina, aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga-horária, a ser aferido pela CONTRATADA.

e) Instalações físicas – para treinamento prático:

O Tribunal disponibilizará espaço para realização das atividades práticas (modalidade “in company”);

Ficará a cargo da CONTRATADA a disponibilização de todos os materiais necessários para a perfeita condução do treinamento, tais como: computador, projetor, pincel para quadro, apagador, apostilas, extintores recarregados, material completo para treinamento em suporte básico de vida, incluindo um torso para, no máximo, cada 03 participantes e no mínimo, 2 aparelhos de DEA (modelo para treinamentos), uma braçadeira personalizada e um apito por participante, para cada turma de até 20 participantes.

Durante todo o treinamento, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar água potável, gelada e natural, e café para os participantes. Durante cada treinamento deverá ocorrer *coffee-break*, composto por sucos naturais, bolos e pães de queijo. (Mínimo recomendado para cada participante: suco - 400ml; bolo - 100g; e pães de queijo - 4 unidades).

f) Avaliação dos treinandos e entrega dos Certificados:

A CONTRATADA deverá avaliar o desempenho de cada treinando, baseado na sua aptidão em integrar o quadro de brigadistas em suas diversas funções, e entregar ao fiscal do Contrato, juntamente com a Fatura referente aos serviços de treinamentos, comprovante de comparecimento (lista de frequência) assinado pelo treinando no dia do curso. O certificado impresso de conclusão do Curso de Brigadista para os aptos deverá ser entregue aos participantes, pela CONTRATADA, quando do término do treinamento prático. Cópia do certificado assinado pelo participante (documento digitalizado, frente e verso, em ordem, por turma treinada) deverá ser remetido à CONTRATANTE, para o e-mail sgc-sinpi@trt3.jus.br. Conforme Portaria 54, de 02 de julho de 2020 do CBMMG, art. 43, inciso II o certificado de formação de brigadistas orgânicos deve conter:

“II - para curso de brigadista orgânico:

- a) nome completo, RG e CPF do aluno;
- b) curso frequentado;
- c) carga-horária total;
- d) período de realização do curso;
- e) nome do centro de formação, quando couber;
- f) nome completo e assinatura(s) do(s) responsável(is) pela formação;
- g) número de credenciamento do instrutor junto ao CBMMG ou número de registro no conselho profissional no caso de Engenheiro de Segurança do Trabalho e Engenheiro ou Arquiteto com especialização em Segurança do Trabalho;
- h) relação das disciplinas ministradas no curso com as respectivas notas e cargas-horárias no verso do certificado;
- i) local de atuação do brigadista (edificação, espaço destinado a uso coletivo para o qual houve o treinamento de formação);
- j) data de expedição do certificado.”

g) Entrega de braçadeiras e apitos para os brigadistas:

A CONTRATADA deverá entregar para cada participante do treinamento, ao final do curso prático, um apito de plástico e uma braçadeira vermelha (não sendo necessário o envio de amostra ou de folders/catálogos/prospectos/portfólios do apito e também das braçadeiras, juntamente com a proposta).

3.1.1.1 O brigadista deve utilizar, constantemente, em lugar visível, um crachá, colete ou braçadeira que o identifique claramente como membro da brigada. No caso de uma situação real ou simulado de emergência, o brigadista também poderá usar capacete para facilitar sua identificação e auxiliar na sua atuação. (grifo nosso).

3.1.1.2 O apito deverá ser em plástico ABS (livre de bisfenol A); com bolinha de material levíssimo (cortiça ou isopor – que não encharca em contato com água) e possuir anel de fixação (argolinha) em sua ponta. Deve emitir cerca de 115Db de som (aceita-se variação de $\pm 5\%$); medir, aproximadamente; 5,2 cm de comprimento por 1,9cm de largura e possuir argolinha com aproximadamente 1,3 cm de diâmetro (aceita-se variação de $\pm 5\%$). Deve requerer pouco esforço para apitar e deve emitir som grave.

3.1.1.3 A braçadeira deve ser na cor vermelha, de material brim, medindo 43cm de comprimento por 8cm de largura (aceita-se variação de $\pm 5\%$), com fechamento em velcro (estilo capitão) com a identificação de Brigada de Emergência personalizada com o logo do Tribunal para identificação dos brigadistas, conforme IT 12 do CBMMG:

MODELO



C: 0%	R: 218	Parteira: 485 C
M: 100%	S: 37	
V: 100%	B: 28	
K: 0%		
C: 0%	R: 170	Parteira: 224 C
M: 0%	S: 189	
V: 0%	B: 189	
K: 20%		
C: 0%	R: 31	Parteira: 426 C
M: 0%	S: 26	
V: 0%	B: 23	
K: 100%		
C: 100%	R: 1	Parteira: 1034 C
M: 33%	S: 66	
V: 3%	B: 106	
K: 32%		
C: 0%	R: 220	Parteira: 116 C
M: 34%	S: 204	
V: 318%	B: 0	
K: 0%		
C: 0%	R: 255	Parteira: Thais-white
M: 0%	S: 255	
V: 0%	B: 255	
K: 0%		

3.1.2 ITEM 2

a) Simulado de Evacuação dos Edifícios:

Deverá ser realizado 1 (um) simulado com a participação da Brigada de Emergência em data a ser acordada entre as partes envolvidas, nos edifícios listados. Na existência de apenas uma turma para treinamento na cidade de lotação, o simulado de evacuação deverá ser realizado na mesma data, visando otimizar a prestação do serviço e permitir a participação de todos os brigadistas treinados. Na existência de 2 ou 3 turmas para treinamento na mesma cidade, o simulado ocorrerá na data da última turma. No caso de Belo Horizonte, as datas serão definidas pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá participar do planejamento e coordenação do exercício, com reunião prévia com os brigadistas, verificando não conformidades, tempo de evacuação e outros pontos relevantes, condensados em relatório com foto do registro do simulado a ser apresentado previamente à emissão da Nota Fiscal correspondente ao simulado para aprovação. No relatório devem constar as dificuldades encontradas, pontos críticos de melhoria, desafios encontrados na execução, tempo de resposta da evacuação etc. Outro relatório deverá ser elaborado para ser enviado para os brigadistas da edificação, expondo as questões relevantes sobre o exercício do simulado (pontos críticos, acertos, sugestões de melhorias, tempo de evacuação) para cada edificação. A empresa CONTRATADA deverá avisar o Corpo de Bombeiros de Minas Gerais (CBMMG) sobre a execução do exercício de simulado, quando necessário, em cada localidade. Deverá, obrigatoriamente, emitir um comunicado em papel avisando os prédios vizinhos sobre o dia e horário da realização dos simulados. Todos os preparativos para a realização dos simulados serão de inteira responsabilidade da empresa, que deverá zelar pela correta execução e segurança dos participantes. A execução dos serviços deverá obedecer aos Índices de Medição de Resultados definidos no item 7.3.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.1.1. não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016; e

4.1.2. não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

4.1.3. aplicam-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado e atualizado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Ato CSJT.GP.SG.SEGGEST n. 71, de 10 de setembro de 2025, disponível em: https://portal.trt3.jus.br/internet/transparencia/licitacoes-e-contratos/guia_de_contratacoes_sustentaveis_da_justica_do_trabalho-4a-ed.pdf

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Participação de Cooperativas

4.3. Não há impedimento à participação de cooperativas, desde que atendam aos critérios da referida contratação.

Participação de Empresas Constituídas sob a forma de Consórcio

4.4. Não há impedimento à participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, desde que atendam aos critérios da referida contratação.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021](#).

Habilitação econômico-financeira

4.6. Para fins de habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade expresso no próprio documento;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei.

b.1) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, a exigência da alínea "b" limitar-se-á ao último exercício social, conforme art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de execução

5.1. Instrutores credenciados de acordo com a IT12, do CBMMG, e Portaria 54, de 02 de julho de 2020, do CBMMG;

5.2. 05 (cinco) tempos de treinamento teórico na modalidade à distância, em plataforma disponibilizada pela Contratada;

5.3. Após a assinatura do contrato, a Contratante enviará ordem de serviço contendo a listagem dos participantes de cada unidade;

5.4. Disponibilização de acesso ao ambiente virtual, através de senha e login individuais, com antecedência mínima de 30 dias corridos, permanecendo disponível até a data de realização do treinamento prático.

5.5. Elaboração de todo o conteúdo pela CONTRATADA, com vídeos sequenciais que simulem uma aula presencial;

5.6. 05 (cinco) tempos de treinamento prático, em turmas com, no máximo, 20 (vinte) alunos;

5.7. cada pessoa treinada deverá manusear, pelo menos, um extintor real fornecido pela empresa, recarregado;

5.8. todas as pessoas treinadas deverão realizar a massagem cardíaca (RCP – Reanimação Cardiopulmonar), pelo menos, 03 (vezes);

5.9. O conteúdo programático mínimo será o descrito no Anexo G da Portaria 54, de 02 de julho de 2020, do CBMMG;

5.10. será considerado apto, quem obtiver, em cada disciplina, aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga-horária;

5.11. O Tribunal disponibilizará espaço para realização das atividades práticas (modalidade “in company”);

5.12. Para quem for considerado apto, será entregue o certificado, uma braçadeira e um apito de plástico; e

5.13. Realização de 1 (um) simulado com a participação da Brigada de Emergência, nos edifícios listados.

Condições de execução

5.14. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.14.1. Início da execução do objeto: a contar da emissão da ordem de serviço com a lista de participantes de cada unidade;

5.14.2. Cadastro dos servidores na plataforma EAD e disponibilização de login e senha para acesso - Prazo: 10 (dez) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço de cada unidade;

5.14.3. Horário da prestação de serviço:

5.14.3.1 Treinamento teórico: 24 horas por dia, 7 dias por semana, a partir da disponibilização de login e senha de acesso, permanecendo disponível até a data de realização do treinamento prático;

5.14.4. Apresentação de cronograma de realização de treinamento prático e simulado para aprovação do Contratante - Prazo: 30(trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato;

5.14.4.1 A critério da Contratante, os prazos e datas previstas no cronograma poderão ser alterados, desde que acordados com a Contratada.

Local da prestação dos serviços

5.15. Os serviços serão prestados nos seguintes localidades:

- a) **Belo Horizonte:** Avenida do Contorno, n. 4631, 3º andar (espaço livre), Serra;
- b) **Betim:** Avenida Governador Valadares, N. 376 – Centro, BETIM | CEP: 32600-222;
- c) **Contagem:** Rua Joaquim Rocha, N. 13 – Centro, CONTAGEM. CEP: 32017-270;
- d) **Juiz de Fora:** Avenida Barão Do Rio Branco, N. 1.880 – Centro, JUIZ DE FORA | CEP: 36015-510;
- e) **Passos:** Rua Antônio José Dos Santos, N. 135 – São Francisco, PASSOS | CEP: 37903-676;
- f) **Uberaba:** Avenida Maria Carmelita Castro Cunha, N. 60 – Vila Olímpica, UBERABA | CEP: 38065-320; e
- g) **Varginha:** Avenida Princesa Do Sul, N. 620 – Jardim Andere, VARGINHA | CEP: 37062-180.

5.15.1. Caso seja necessária a alteração, será coordenado entre o Contratante e a Contratada a mudança de endereço dentro dos municípios já listados.

Materiais a serem disponibilizados

5.16. A Contratada, para a perfeita execução dos serviços, de modo a cumprir a IT 12 e a Portaria 54, ambas do CBMMG e seguindo as diretrizes elencadas na ABNT NBR 14276:2020, deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, tais como:

5.16.1 computador, projetor, pincel para quadro, apagador, apostilas, extintores recarregados, material completo para treinamento em suporte básico de vida, incluindo um torso para, no máximo, cada 03 participantes e no mínimo, 2 aparelhos de DEA (modelo para treinamentos), uma braçadeira personalizada e um apito por participante, para cada turma de até 20 participantes.

5.17. Durante todo o treinamento, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar água potável, gelada e natural, e café para os participantes. Durante cada treinamento deverá ocorrer *coffee-break*, composto por sucos naturais, bolos e pães de queijo (Mínimo recomendado para cada participante: suco - 400ml; bolo - 100g; e pães de queijo - 4 unidades)..

Especificação da garantia do serviço

5.18. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei n. 14.133/2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria de Liquidação de Despesas para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O Contratado deverá indicar o nome do preposto que será responsável por equacionar os eventuais problemas relativos ao objeto contratado.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme item 7.3.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou

7.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

INDICADOR	
Nº 01 - Entrega de documentos no prazo estabelecido pelo TR	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a devolução das documentações dentro do prazo previsto no TR e atendendo aos requisitos deste.
Meta a cumprir	Devolução dos documentos no prazo máximo de até 30 dias corridos, contados a partir do primeiro dia seguinte à realização do serviço.
Instrumento de medição	Planilha eletrônica com a data de início da prestação do serviço e as datas de devoluções das documentações aprovadas, obtendo-se o prazo de devolução.
Forma de acompanhamento	Arquivos eletrônicos da SINPJ (planilhas eletrônicas), com a data de prestação do serviço e a data de entrega.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Data do atendimento (DA) Data de devolução das documentações (DD) Prazo de devolução (P) $DD - DA = P$
Início da Vigência	Data da definição do cronograma de realização dos serviços (juntamente com a empresa contratada)

Faixas de ajuste no pagamento	P em até 30 dias corridos contados a partir do dia seguinte à realização do serviço → 100% do valor devido P de 31 até 40 dias corridos contados a partir do dia seguinte à realização do serviço → 95% do valor devido P de 41 a 50 dias corridos contados a partir do dia seguinte à realização do serviço → 90% do valor devido P de 51 a 60 dias corridos contados a partir do dia seguinte à realização do serviço → 85% do valor devido O descumprimento do prazo por período superior a 60 (sessenta) dias corridos ensejará à contratada notificação de advertência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
Observações	A entrega das documentações no prazo correto é essencial para o andamento das atividades da Secretaria de Inteligência e Polícia Judicial (SINPJ).

INDICADOR	
Nº 02 - Treinamento teórico (disponibilizado na plataforma online)	
Item	Descrição
Finalidade	Verificar se o prestador de serviço está seguindo as diretrizes elencadas na ABNT NBR 14276:2020 (versão atualizada), em relação ao treinamento teórico por turma treinada.
Meta a cumprir	Cumprir integralmente o disposto em 3.1.1., a)
Instrumento de medição	Planilha eletrônica contendo os itens a serem verificados
Forma de acompanhamento	Arquivos eletrônicos da SINPJ
Periodicidade	Durante a execução de cada turma de treinamento e entrega dos documentos referentes aos treinamentos
Mecanismo de Cálculo	Total 100 pontos a) Não cumprimento de todo o conteúdo programático – perda de 50 pontos; b) Resolução de problema de acesso à plataforma online em período superior a 24 horas – perda de 15 pontos; c) Não disponibilização de conteúdo próprio sequencial na plataforma online – perda de 40 pontos; e d) Não conceder o acesso ao conteúdo teórico da plataforma com pelo menos 30 dias de antecedência da realização do curso prático - perda de 20 pontos.
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	De 90 a 100 pontos: 100% do valor devido pelo treinamento teórico De 80 a 89: 75% do valor devido pelo treinamento teórico De 60 a 79 pontos: 50% do valor devido pelo treinamento teórico

	Abaixo de 60 pontos: 0% (zero por cento) do valor devido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo de responsabilização (art. 158 da Lei n. 14.133/2021) e da avaliação quanto à rescisão contratual por inexecução. A pontuação inferior a 90 pontos ensejará à contratada notificação de advertência.
Observações	Treinamentos ministrados com instrutores não qualificados, não analisados pela SINPJ ou por ela vetados por baixo desempenho ou má conduta poderão acarretar proposta de rescisão contratual unilateral

INDICADOR	
Nº 03 - Treinamento prático (para cada treinamento ministrado)	
Item	Descrição
Finalidade	Verificar se o prestador de serviço está seguindo as diretrizes elencadas na ABNT NBR 14276:2020 (versão atualizada), em relação ao treinamento prático.
Meta a cumprir	Cumprir integralmente o disposto em 3.1.1.,b)
Instrumento de medição	Planilha eletrônica contendo os itens a serem verificados
Forma de acompanhamento	Arquivos eletrônicos da SINPJ
Periodicidade	Durante a execução dos treinamentos e entrega dos documentos referentes aos treinamentos
Mecanismo de Cálculo	Total 100 pontos a) Instrutor atrasar injustificadamente até 30 minutos - perda de 10 pontos; b) Instrutor atrasar injustificadamente de 30 minutos até 1 hora – perda de 15 pontos; c) Instrutor tem atraso superior a 1 hora – perda de 25 pontos; d) Não cumprimento de todo o conteúdo programático – perda de 50 pontos; e) Não aplicação de avaliação de aptidão/prática - perda de 15 pontos; f) Não oferta de lanche durante o curso prático – perda de 25 pontos; g) Deixar de digitalizar os certificados assinados pelos brigadistas - perda de 30 pontos; h) Deixar de coletar lista de frequência – perda de 20 pontos; i) Deixar de realizar registro fotográfico da turma treinada – perda de 20 pontos; j) Não realizar o treinamento de RCP conforme diretrizes do TRT - perda de 40 pontos; k) Não permitir que os alunos manuseiem extintores – perda de 30 pontos; e l) Deixar de mostrar “in loco” os aparatos de incêndio das edificações - perda de 30 pontos.

Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	De 90 a 100 pontos: 100% do valor devido pelo treinamento prático De 80 a 89: 75% do valor devido pelo treinamento prático De 60 a 79 pontos: 50% do valor devido pelo treinamento prático Abaixo de 60 pontos: 0% (zero por cento) do valor devido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo de responsabilização (art. 158 da Lei n. 14.133/2021) e da avaliação quanto à rescisão contratual. A pontuação inferior a 90 pontos ensejará à contratada notificação de advertência.
Observações	Treinamentos ministrados com instrutores não qualificados, não analisados pela SINPJ ou por ela vetados por baixo desempenho ou má conduta poderão acarretar proposta de rescisão contratual

INDICADOR	
Nº 04 - Execução dos simulados de evacuação	
Item	Descrição
Finalidade	Verificar se o prestador de serviço está seguindo as diretrizes elencadas na ABNT NBR 14276:2020 (versão atualizada), em relação a execução de simulados de evacuação
Meta a cumprir	Cumprir integralmente o disposto em 3.1.2, a)
Instrumento de medição	Planilha eletrônica contendo os itens a serem verificados
Forma de acompanhamento	Arquivos eletrônicos da SINPJ
Periodicidade	Durante a execução dos simulados e entrega dos documentos referentes aos treinamentos
Mecanismo de Cálculo	Total 100 pontos a) Não realização de reunião prévia com os brigadistas - perda de 10 pontos b) Orientações para os servidores com falta de clareza - perda de 15 pontos c) Não registro do exercício em fotos – perda de 25 pontos d) Falta de coordenação na execução dos simulados – perda de 25 pontos e) Não entrega do aviso do simulado na vizinhança da edificação – perda de 20 pontos
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	De 90 a 100 pontos: 100% do valor devido pelo simulado de evacuação De 80 a 89: 75% do valor devido pelo treinamento simulado de evacuação De 60 a 79 pontos: 50% do valor devido pelo simulado de evacuação Abaixo de 60 pontos: 0% (zero por cento) do valor devido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo de responsabilização (art. 158 da Lei n. 14.133/2021) e da avaliação quanto à rescisão contratual. A pontuação inferior a 90 pontos ensejará à contratada notificação de advertência.
Observações	Treinamentos ministrados com instrutores não qualificados, não analisados pela SINPJ ou por ela vetados por baixo desempenho ou má conduta poderão acarretar

	proposta de rescisão contratual.
--	----------------------------------

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei n. 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X, do Decreto n. 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão do serviço (para o e-mail sgc-sinpi@trt3.jus.br) e entrega dos seguintes documentos, que deverão ser enviado por e-mail:

Serviço	Entrega
Treinamento em Brigadas de Emergência	Cópia digitalizada de todos os certificados emitidos por turma treinada (frente e verso)
	Cópia da lista de frequência por turma treinada
	Registro fotográfico das turmas treinadas (2 fotos da turma completa)
Simulados de evacuação	Relatório com registro fotográfico por edificação, tempo de evacuação e observações sobre o exercício para serem entregues para a Administração do TRT3 (contendo informações sobre inconformidades verificadas sobre os equipamentos de combate a incêndio, sinalizações, acessibilidade, outras informações relevantes levantadas pela equipe técnica da empresa contratada).
	Manual de evacuação e emergência para os brigadistas, com informações particularizadas por prédio , em formato editável (.doc, .odt).

7.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, do Decreto n. 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, do Decreto n. 11.246, de 2022](#))

7.8. Para efeito de recebimento provisório, após realização total do objeto contratado, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.8.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei n. 14133, de 2021](#))

7.8.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor da contratação, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, do Decreto n. 11.246, de 2022](#)).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n. 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa

para emissão de nota fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

7.14. O pagamento será realizado por turma de treinamento, independente do número de inscritos, sendo permitido o máximo de 20 participantes por turma. O pagamento é feito dessa forma para que não haja prejuízo para a CONTRATADA e tendo em vista a volatilidade no número de inscritos em cada localidade, havendo liberalidade no número de inscritos e no comparecimento efetivo dos servidores e magistrados nas datas acordadas para realização dos treinamentos, não sendo possível dessa forma garantir a completude da turma treinada.

7.15. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

7.17. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.18. O pagamento será feito em moeda nacional.

7.19. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.20. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.21. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021](#).

7.21.1. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.21.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.22. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.25. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de

Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

7.25.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.25.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados).

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data de 01/07/2026, data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observados os valores unitários e total estimados.

9.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

- a) item 1: R\$100,00;
- b) item 2: R\$10,00.

9.3. O modo de disputa será aberto.

Qualificação Técnica

9.4. Atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, isto é, realização de treinamento em Brigadas de Incêndio ou Emergência, na quantidade de 263 (duzentos e sessenta e três) brigadistas com treinamento similar ao objeto desta licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Serão aceitos atestados separados para compor o número final de brigadistas.

Justificativa: Empresa contratada já tenha executado o serviço para pelo menos 50% do quantitativo de brigadistas que serão capacitados nessa contratação, demonstrando sua capacidade para realização do objeto do certame. A capacitação de brigadistas constitui a parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, por corresponder à atividade-fim da contratação e por dela

depender diretamente a eficácia do plano de resposta a emergências das unidades. Entende-se por treinamentos similares todos os realizados conforme Portaria 54, de 02 de julho de 2020 do CBMMG.

9.5. Currículo com comprovação da capacitação técnica dos instrutores que ministrarão o treinamento de acordo com a IT 12 CBMMG e Portaria 54, de 02 de julho de 2020 do CBMMG. Caso ocorra alteração dos instrutores, antes da data de assinatura do contrato ou após a assinatura do contrato, o currículo deverá ser encaminhado para Secretaria de Inteligência e Polícia Judicial do TRT3, através do e-mail sgc-sinpi@trt3.jus.br.

Justificativa: Exigência legal do CBMMG.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 164.800,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

10.2 VALORES ESTIMADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Treinamento de Brigada de Emergência	13404	Turma (com o máximo de 20 alunos)	29	R\$5.200,00	R\$150.800,00
02	Simulado de evacuação	25550	Unid.	14	R\$1.000,00	R\$14.000,00
TOTAL:						R\$164.800,00

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa:

11.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento para os compromissos assumidos, exceto para entrega das documentações, conforme previsto no Índice de Medição de Resultados (IMR);

11.1.2.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

11.1.2.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

11.1.2.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

11.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

11.2.1. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

12. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

12.1 PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS	QUANTIDADE ESTIMADA DE TURMAS (com o máximo de 20 alunos)	VALOR UNITÁRIO POR TURMA	VALOR TOTAL PARA 29 TURMAS
01	Treinamento de Brigada de Emergência (10 tempos de treinamento (5 tempos de treinamento prático	527	29	R\$	R\$

	"in company" + 5 tempos de treinamento teórico na plataforma EAD disponibilizada pela empresa).				
02	Simulado de evacuação nas localidades elencadas no item 5.15	Unid.	14	R\$	R\$
TOTAL:					R\$164.800,00

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar à Contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- c) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- f) Assegurar o acesso dos profissionais indicados pela CONTRATADA, devidamente identificados, nas Unidades de trabalho onde os serviços deverão ser executados, tomando todas as providências necessárias para a correta condução dos serviços;
- g) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- i) Nomear os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de conformidade com o objeto contratado;
- j) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos ora previstos após o cumprimento das formalidades legais;
- k) Recusar o recebimento dos serviços que não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto e contratado;
- l) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; e
- m) Dispor de local adequado para a realização dos treinamentos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender no prazo especificado neste Termo de Referência as solicitações, apresentando formalmente as ações corretivas cabíveis;
- c) Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser formulada por escrito à CONTRATANTE, devidamente fundamentada, para análise por parte do fiscal do contrato;
- d) A empresa CONTRATADA é obrigada a reparar a prestação do serviço, às suas expensas, no total ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos, imperfeições, impropriedades ou incorreções na execução;
- e) Comunicar a Secretaria de Inteligência e Polícia Judicial em tempo hábil a impossibilidade de execução do cronograma de trabalho;
- f) Substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela CONTRATANTE;
- g) Atuar com comportamento moral, ético e profissional, respondendo integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão durante os levantamentos;
- h) Indicar um representante com atribuições de coordenar, comandar, fiscalizar e orientar os profissionais quanto ao bom andamento dos serviços, mantendo sempre contato com o gestor e/ou fiscal do contrato;
- i) Realizar pelo menos uma reunião antes do início dos trabalhos, em até 10 dias corridos após a assinatura do contrato, e reuniões periódicas com o gestor e/ou fiscalizador do contrato, a qualquer momento se convocada, para avaliação do andamento dos trabalhos;
- j) Responsabilizar-se pela disponibilização dos recursos materiais necessários à realização da prestação do serviço;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Atender às solicitações da CONTRATANTE, no período máximo especificado neste Termo de Referência, mediante atendimento telefônico, e-mail, para resolução de problemas apresentados, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a execução dos serviços;
- m) A CONTRATADA não poderá fazer uso das informações prestadas pelo Tribunal que não sejam em absoluto cumprimento ao Contrato;
- n) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, incidentes sobre os serviços ora ajustados, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Tribunal;
- o) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;
- p) Enviar currículo com comprovação da capacitação técnica dos instrutores que ministrarão o

treinamento, conforme IT 12 do CBMMG e Portaria 54, de 02 de julho de 2020 do CBMMG; e
q) Fornecer os materiais e/ou equipamentos necessários aos treinamentos.

DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

15. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

15.1. A contratação em tela está contemplada no [item 203, do Plano de Contratações Anual \(PCA\) 2026](#).

16. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

16.1. A contratação proposta está alinhada ao Objetivo Estratégico “Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional”, ciclo 2021 a 2026.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2026.

CARLOS ATHAYDE
VALADARES
VIEGAS:16446

Assinado de forma digital por
CARLOS ATHAYDE VALADARES
VIEGAS:16446
Dados: 2026.09.02 15:35:44 -03'00'

CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS

Secretário de Inteligência e Polícia Judicial